SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1430

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 119 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta as Leis Complementares Municipais nº 016 e 018, de 20 de julho de 2015, dispondo sobre a transposição dos atuais ocupantes de cargos efetivos, estáveis e de outras funções no serviço público municipal, para preenchimento dos novos cargos e funções públicas instituídas nos vigentes Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Itaporanga, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Art. 64, inciso V, da Lei Orgânica e tendo em vista o que disciplinam as Leis Complementares Municipais nº 016 e 018, ambas de 20 de julho de 2015, as quais dispõem, respectivamente, sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores da Administração municipal e sobre o Estatuto e PCCR do Magistério Público, e

CONSIDERANDO as disposições normativas contidas nos artigos 22, 23, 24, § 1º, e 27, parágrafo único, e 55, todos da Lei Complementar nº 016/2015, os quais tratam do aproveitamento dos atuais servidores da Administração municipal, mediante transposição, para os novos cargos e funções públicas instituídas pelo novo plano de cargos, carreira e remuneração;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSIDERANDO, também, as disposições normativas contidas nos artigos 60, 61, 62 e seu § 2º, 64, 65, 67 e 69, todos da Lei Complementar nº 018/2015, os quais tratam do aproveitamento dos atuais servidores da Administração municipal, integrantes do Magistério Público, mediante a transposição, para os novos cargos e funções públicas instituídas pelo novo estatuto e PCCR respectivo;

CONSDERANDO, finalmente, a necessidade imediata de ajustamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração aos princípios e fundamentos dos novos diplomas legais referidos, que orientam a matéria,

D E C R E T A:

Art. 1º Os atuais ocupantes de cargos efetivos, inclusive os integrantes do Magistério Público Municipal, consoante as especificações das revogadas leis de regência, passarão a integrar o novo QUADRO PERMANENTE de pessoal, nos cargos, níveis e classes relacionados no **ANEXO I** deste Decreto, com a percepção dos salários básicos e demais espécies de remuneração correspondentes, conforme ali se especificam.

Art. 2º Os atuais servidores municipais, inclusive os do Magistério Público, detentores de estabilidade adquirida por força das disposições do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da vigente Constituição Federal, passam a integrar o QUADRO SUPLEMENTAR de pessoal, nos cargos, níveis e classes relacionados no **ANEXO II** deste Decreto, percebendo os vencimentos dos respectivos cargos, acrescidos das demais espécies remuneratórias, quando for o caso, conforme ali se acham especificados.

Art. 3º Os atuais servidores públicos municipais, inclusive aqueles com assento no Magistério Público, não abrangidos pela estabilidade constitucional de que trata o aludido Art. 16 (ADCT) da Constituição Federal, que se encontram no exercício de funções públicas no serviço municipal, passarão a integrar o QUADRO ESPECIAL de pessoal, nas funções, níveis e classes relacionadas no **ANEXO III** deste Decreto, com os estipêndios respectivos ali especificados.

Art. 4° A implantação das novas folhas de pagamento, em cumprimento às disposições deste decreto, dar-se-á a partir da competência setembro/2015, para tanto, devendo a Secretaria Municipal de Administração adotar todas as providências de ordem administrativa que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições aqui regulamentadas.

Parágrafo único. Somente se admitirá a prorrogação do calendário previsto neste artigo, em casos extremamente excepcionais, devidamente justificados e mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º Aos servidores que, eventualmente, desejarem conhecer mais detalhadamente a respeito do respectivo posicionamento no novo quadro de pessoal, serão prestadas informações pela Secretaria Municipal de Administração, mediante requerimento, que receberá o exame da área técnica competente.

§ 1º As inconsistências acaso verificadas nos atos de transposição e no novo enquadramento (entendido como o posicionamento no nível, classe ou grau) poderão ser objeto de revisão, desde que requeridas por escrito, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis ao exame técnico e jurídico da pretensão.

§ 2º O pedido de revisão será protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, recebendo numeração identificadora específica, cujo processamento e decisão dar-se-á em até noventa dias, por ordem cronológica de entrada no protocolo.

§ 3º Aos servidores que, em face da revisão de que trata o § 1º, tiverem seus pedidos deferidos, fica assegurada a retificação da respectiva transposição, com os efeitos financeiros retroativos ao mês de referência de implantação do novo PCCR.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (PB), 14 de setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B06E78AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 101/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA – ME – item 53 e 58, no valor total de R$ 2.526,40 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – itens: 07,09,10,11,12,32,33,37,54,69,85,89,90,91,106,110 e 118, no valor total de R$ 26.408,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e oito reais); CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME – itens: 39, 40, 41, 42, 50, 73, 87, 99, 100 e 116, no valor total de R$ 5.385,40 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA – itens: 03,13,24,25,26,36,63,64,68,86 e 94, no valor total de R$ 11.308,00 (Onze mil trezentos e oito reais) e L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME – itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113,114,115,117 e 119, no valor total de R$ 29.667,98 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:09EDA673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 16.682.179/0001-44, estabelecida na Av. Maria Emília Régis Cavalcanti, 90 – Centro – Timbaúba – PE, CEP 55.870-000, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 029.886.364-27, residente na Rua José Belarmino Guerra, 630 – Barro – Timbaúba – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
53	ESCOVA DENTAL INFANTIL, Marca: ULTRA.	unid	3.000	0,43	1.290,00
58	FIO SUTURA 3-0, Marca: TECHNOFIO.	cx	40	30,91	1.236,40
				Total....R$	**2.526,40**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser

adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:82E0D193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71, estabelecida na Av. Synésio Guimarães, 806, Sala 01, Térreo – Torre - João Pessoa – PB, CEP 58.040-400, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JUVÊNCIO PEREIRA NUNES, CPF nº 671.968.028-53, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa Almeida, 914 – Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-270 – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e

suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
07	AMALGAMA CAPSULA 1PORÇÃO, Marca: METALMS.	Unid	7.000	0,92	6.440,00
09	ANESTESICO INJ SEM VASO, Marca: DENTSPLY.	Cx	100	35,90	3.590,00
10	ANESTESICO LOCAL INJ. BASE DE MEPIVACAINA A 3 % SEM VASO, Marca: MEPVALEM AD.	Cx	20	65,00	1.300,00
11	ANESTESICO LOCAL INJ. BASE DE MEPIVACAINA COM ADRENALINA 2%, Marca: MEPVALEM SV.	Cx	20	66,60	1.332,00
12	ANESTESICO TOPICO, Marca: DFL.	Unid	20	5,50	110,00
32	CARTÃO P/RAIOS X, Marca: ORTOCENTRAL.	Pct	50	2,20	110,00
33	CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA, Marca: TECHNEW.	Cx	20	19,90	398,00
37	CLOREXIDINA 2%, Marca: MAQUIRA.	Unid	10	7,95	79,50
54	ESPONJA P/ALVEOLO, Marca: TECHNEW.	Cx	30	21,00	630,00
69	INDICADORES QUIMICOS, Marca: MEDSTERIL.	Cx	30	80,00	2.400,00
85	MICROBRUCH P/APLICAÇÃO DE SELANTE, Marca: FGM.	Pct	20	6,90	138,00
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM, Marca: MEDSTERIL.	Rolo	80	55,00	4.400,00
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM, Marca: MEDSTERIL.	Rolo	60	28,00	1.680,00
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM, Marca: MEDSTERIL.	Rolo	80	42,00	3.360,00
106	SABONETE LIQUIDO, Marca: FORTSAN.	Pt	30	6,00	180,00
110	SUGADOR SALIVA, Marca: BOMA.	Sc	40	3,40	136,00
118	VERNIZ C FLUOR, Marca: FGM.	UND.	10	12,45	124,50
Total....R$					**26.408,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JUED COM. E ASSISTÊNCIA DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A9517304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME, CNPJ nº 10.818.853/0001-99, estabelecida na Rua Eurico de Souza Leão, 594 – Cordeiro – Recife – PE, CEP 50.721-100, pelo seu representante infra-assinado, Senhor VALDILENO PEREIRA DA COSTA, CPF nº 147.418.574-68, residente e domiciliado na Rua Barra de Guabiraba, 034 – Fundão – Recife – PE, CEP 52.120-511, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
39	CONES ACESSORIOS F, Marca: INJECTA.	Cx	80	15,00	1.200,00
40	CONES ACESSORIOS FF, Marca: INJECTA.	Cx	80	15,00	1.200,00
41	CONE DE GUTA PRINC 1°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	60	15,00	900,00
42	CONE DE GUTA PRINC 2°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	60	15,00	900,00
50	ENXAGUANTE BUCAL, Marca: VICPHARMA.	Vd	30	5,95	178,50
73	LAMINA DE BISTURI, Marca: ADVANTIVE.	Cx	12	18,00	216,00
87	OTOSPORIM, Marca: FARMOQUIMICA.	Vd	10	13,00	130,00
99	POSICIONADOR DE FILME ADULTO, Marca: MAQUIRA.	Cx	10	36,06	360,60
100	POSICIONADOR DE FILME INFANTIL, Marca: MAQUIRA.	Cx	05	36,06	180,30
116	TOUCA SANF DUPLA C/ ELAST. Marca: DESCARPACK.	Cx	20	6,00	120,00
				Total....R$	**3.385,40**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA NORDESTINA DIST. DE MAT. MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E99F0C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.965.517/0001-03, estabelecida na Rua Professora Severina Moura, 110 – Torre , CEP 58.040-770 – João Pessoa – PB, pelo seu representante infra-assinado, Senhor ALEXSANDRO CHAVES DA SILVA, CPF nº 022.491.594-08, residente e domiciliado na Rua Fábio de Souza Oliveira, 515 - Serrotão – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
03	AGUA DESTILADA 5L, Marca: SANAFARMA.	Gl	350	6,50	2.275,00
13	AVENTAL PLUMBIFERO, Marca: N. MARTINS.	Unid	04	252,00	1.008,00
24	BROCA CIRURG LAMINADA FG06, Marca: MK DENT.	Unid	30	9,10	273,00
25	BROCA CIRURG LAMINADA FG08, Marca: MK DENT.	Unid	30	9,10	273,00
26	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, Marca: FAVA.	Unid	500	1,46	730,00
36	CIMENTO OBTURADOR SEALER, Marca: DENTSPLY.	Unid	20	62,87	1.257,40
63	GERMESTESIN, Marca: REPRESENTARE.	Lt	20	9,03	180,60
64	GUTA PERCHA EM BASTÃO, Marca: DENTSPLY.	Cx	30	33,65	1.009,50
68	INDICADORES BIOLÓGICOS, Marca: CLEAN UP.	X	30	85,19	2.555,70
86	OCULOS DE PROTEÇÃO, Marca: UNIVERSAL.	Unid	10	2,90	29,00
94	PELICULA DE RAIOS-X, Marca: DFL.	Cx	20	85,84	1.716,80
				Total....R$	**11.308,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D9BD8A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 06.926.016/0001-06, estabelecida na Rua Tibagi, 138 – Vila Recreio, CEP 86.025-270 – Londrina – PR, pelo seu representante infra-assinado, Senhor PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA, CPF nº 569.783.594-91, residente na Rua Alzira Coutinho de Araújo, 85, Apto. 101 – Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.051-119, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
01	ACIDO FOSFORICO A 37%, Marca: ANGELUS.	Unid	40	1,09	43,60
02	ADESIVO DENTINARIO P/ RESINA, Marca: MAQUIRA.	Unid	40	11,00	440,00
04	AGULHA GENGIVAL 27G, Marca: INJEX.	Cx	30	21,90	657,00
05	AGULHA GENGIVAL 30G, Marca: INJEX.	Cx	80	21,90	1.752,00
06	ALVEOLEX, Marca: IODONTOSUL.	Unid	20	16,50	330,00
08	ANESTESICO INJ COM VASO, Marca: SSW.	Cx	150	28,08	4.212,00
14	BABADOR DESCARTAVEL, Marca: SSPLUS.	Pct	20	9,28	185,60
15	BROCAS CIRUG DIAMA. 1035, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
16	BROCAS CIRUG DIAMA. 1013, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
17	BROCAS CIRUG DIAMA. 1031, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
18	BROCAS CIRUG DIAMA. 1014 HL, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
19	BROCAS CIRUG DIAMA. 1016 HL, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
20	BROCAS CIRUG DIAMA. 1046, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
21	BROCAS CIRUG DIAMA. 1062, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
22	BROCAS CIRUG DIAMA. 1065, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
23	BROCAS CIRUG DIAMA. 1015, Marca: FAVA.	Unid	30	1,38	41,40
27	BROCAS ENDO Z, Marca: DENSEL.	Unid	30	15,44	463,20
28	BROCAS P/ ACABAMENTO EM RESINA 3118FF, Marca: FAVA.	Unid	30	1,39	41,70
29	BROCAS SHOFU CHAMA, Marca: DEDECO.	Unid	30	6,90	207,00
30	CALLEN, Marca: SSW.	Cx	20	36,00	720,00
31	CARBONO P/ARTICULAÇÃO, Marca: BIODINAMICA.	Unid	20	1,22	24,40
34	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ/LIQUIDO, Marca: MAQUIRA.	Cx	20	15,44	308,80
35	CIMENTO OBTURADOR CANAL PO/LIQUIDO, Marca: BIODINAMICA.	Cx	20	12,36	247,20
38	COLTOSOL, Marca: MAQUIRA.	Unid	20	7,78	155,60
43	CONES PAPEL ABSORV. 1°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	80	14,40	1.152,00
44	CONES PAPEL ABSORV. 2°SERIE, Marca: INJECTA.	Cx	40	14,40	576,00
45	CUNHA DE MADEIRA, Marca: PHARMAINOX.	Pct	10	5,46	54,60
46	DETERGENTE ENZIMATICO, Marca: DGL.	Lt	50	22,46	1.123,00
47	DISCO DE POLIMENTO, Marca: TDV.	Kit	20	23,04	460,80
48	EDTA, Marca: AAF.	Cx	20	3,23	64,60
49	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, Marca: IODONTOSUL.	Unid	20	4,68	93,60
51	ESCOVA DE ROBSON, Marca: PREVEN.	Unid	30	1,01	30,30
52	ESCOVA DENTAL ADULTO, Marca: C. KOVACS.	Unid	3.000	0,48	1.440,00
55	EUCALIPTOL, Marca: IODONTOSUL.	Cx	15	5,80	87,00
56	EUGENOL, Marca: AAF.	Unid	10	7,33	73,30
57	FIO DENTAL, Marca: HILLO.	Unid	20	1,40	28,00
59	FITA MATRIZ METALICA P AMALGAMA DE 5mm, Marca: AAF.	Unid	15	0,89	13,35
60	FITA MATRIZ METALICA P/ AMALGAMA DE 7mm, Marca: AAF.	Unid	15	0,89	13,35
61	FIXADOR, Marca: CAITEC.	Unid	30	6,63	198,90
62	FLUOR GEL ACIDULADO, Marca: IODONTOSUL.	Unid	50	2,81	140,50
65	HEMOSTATICO, Marca: MAQUIRA.	Vd	20	10,14	202,80
66	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA, Marca: TECHNEW.	Cx	20	11,39	227,80
67	HIDROXIDO DE CALCIO (PA), Marca: IODONTOSUL.	Vd	10	2,73	27,30
70	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ/LIQUIDO, Marca: BIODINAMICA.	Cx	20	24,26	485,20
71	IONOMERO VD FOTOPOLIM P, Marca: BIODINAMICA.	Cx	20	97,50	1.950,00
72	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LIQUIDO, Marca: MAQUIRA.	Cx	20	15,00	300,00
74	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° SERIE DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
75	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° E 2° SERIE DE 25 MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
76	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° E 2° SERIE DE 31MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
77	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°8 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
78	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°10 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
79	LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°6 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL.	Cx	60	21,90	1.314,00
80	LIXA P/ AMALGAMA, Marca: IMPLA.	Cx	20	3,12	62,40
81	LIXA P/ RESINA, Marca: IMPLA.	Cx	15	3,12	46,80
82	LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTÇÃO, Marca: MAQUIRA.	Unid	10	9,50	95,00
83	LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO, Marca: MAQUIRA.	unid.	10	9,50	95,00
84	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO C ELASTICO, Marca: EMBRAMAC.	CX	30	4,70	141,00
88	OXIDO DE ZINCO, Marca: AAF.	Unid	10	2,65	26,50
92	PASTA PROFILATICA, Marca: MAQUIRA.	Cx	15	3,90	58,50
93	PEDRA POMES, Marca: AAF.	Cx	20	1,56	31,20
95	PMCC, Marca: AAF.	Vd	8	3,04	24,32
96	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO, Marca: MAQUIRA.	Unid	20	6,38	127,60
97	PORTA MATRIZ 5 CM, Marca: AAF.	Unid	10	0,89	8,90
98	PORTA MATRIZ 7 CM, Marca: AAF.	Unid	10	0,89	8,90
101	POTE DAPEN, Marca: PREVEN.	Unid	15	1,56	23,40
102	RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ESMALTE, Marca: BIODINAMICA.	Unid	30	9,90	297,00
103	RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTINA, Marca: BIODINAMICA.	Unid	30	9,90	297,00
104	REVELADORES, Marca: CAITEC.	Pt	40	5,07	202,80
105	ROLINHO DE ALGODÃO, Marca: APOLLO.	Pct	30	1,50	45,00
107	SACA BROCA, Marca: HOLDENT.	Unid	10	14,00	140,00
108	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS, Marca: MAQUIRA.	Cx	12	13,80	165,60
109	STOP DE SILICONE, Marca: MAQUIRA.	CX	15	15,00	225,00
111	SUGADOR SALIVA CIRURGICO DESCARTAVEL, Marca: MAQUIRA.	Cx	20	21,84	436,80
112	TAÇA DE BORRACHA, Marca: PREVEN.	Unid	30	1,01	30,30
113	TARTARITE, Marca: IODONTOSUL.	Vd	10	12,50	125,00
114	TIRAS DE CARBONO, Marca: BIODINAMICA.	Unid	15	1,22	18,30
115	TIRAS DE POLIESTER, Marca: PDX.	Cx	15	1,08	16,20
117	TRICRESOL FORMALINA, Marca: AAF.	Unid	12	3,43	41,16
119	VERNIZ CAVITARIO, Marca: BIODINAMICA.	Unid	12	7,60	91,20
				Total....R$	**29.667,98**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5ABFDBCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, PB, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC nº 11/2010, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto 016/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de agosto de 2013, cujas nomeações foram publicadas no Diário Oficial do Município. Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do Município para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, conforme Capitulo 15 do Edital 001/2013. E outros que vierem a ser exigidos pela equipe médica do Município.

Cargo: Odontólogo - PSF

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	N° RG	Nota Final
10°	380	Daniele Sarmento Camara	2315362	60,00
11°	1061	Isabelle Moreira Cartaxo Braga	2177519	60,00
12°	120	Amanda de Sousa Galdino	72160026	57,50

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que institui o item 15.5, do Edital nº 001/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Marizópolis, PB, 15 de Setembro de 2015.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lins Jerônimo
Código Identificador:6CF0CBA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Moveis e eletrodomésticos diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2015.
DOTAÇÃO: Recursos do CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infanto-juvenil) e Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10 301 0428 2.041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00037/2015 - 04.05.15 - AVANT COMERCIO LTDA - ME - R$ 41.475,00
CT Nº 00038/2015 - 04.05.15 - EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - R$ 79.934,00

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:BFC2B7AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2015

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, junto à Secretaria de Administração do Município**.**

ADJUDICO os itens: **01 a 164** no valor total de **R$ 75.472,78 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, para a empresa PAPELARIA ROCHA LTDA-CNPJ: 00.412.020/0001-70

Matinhas, 14 de Setembro de 2015.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 14 de Setembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:C052F10F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 029/2015
Pregão Presencial nº 018/2015
No dia 16 de Setembro de 2015, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº014/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário PAPELARIA ROCHA LTDA-CNPJ: 00.412.020/0001-70, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 018/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	ALCOOL 1 LITRO	UND	140	5,44
02	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	56	2,56
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	105	3,60
04	APONTADOR ESCOLAR CX C 24 UNDS	CX	42	3,84
05	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	210	1,64
06	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	385	2,40
07	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	140	0,56
08	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	140	1,20
09	BOLA DE SOPRO-BALÃO C 50	UND	210	2,88
10	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C 40UND	CX	70	17,60
11	BORRACHA PONTEIRA	UND	2100	0,19
12	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	1050	1,66
13	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	1050	0,74
14	CADERNO BROCHURÃO 60FLS	UND	350	2,40
15	CADERNO C D 10X1	UND	210	7,72
16	CADERNO C D 12X1	UND	210	8,68
17	CALCULADORA 12 DG	UND	21	12,97
18	CLCULADORA 08 DG	UND	21	7,96
19	CANETA ESFEROGRÁFICA C 50	UND	70	24,00
20	CARBONO 1 FACE	CX	3	20,56
21	CARTOLINA COLOR-SET	UND	490	0,56
22	CARTOLINA COMUM	UND	700	0,36
23	CARTOLINA GUACHE	UND	490	0,64
24	CARTOLINA LAMINADO	UND	210	1,44
25	CARTOLINA MICROONDULADA	UND	70	1,68
26	CARTOLINA GLITER 50X70	UND	70	3,56
27	CARTOLINA ADESIVA METAL 1 FACE 50X70	UND	70	2,62
28	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	140	1,66
29	CLIPS GALVANIZADO 2/0	CX	70	1,28
30	CLIPS GALVANIZADO 3/0	CX	70	1,28
31	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	70	1,28
32	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	70	1,60
33	COLA BRANCA 1KG	UND	56	7,84
34	COLA BRANCA 90G	UND	210	0,88
35	COLA COLORIDA C 4	CX	140	2,60
36	COLA GLITER C 4	CX	210	3,76
37	COLAR DE ISOPOR 900G	UND	21	17,20
38	COLAR ISOPOR 90G	UND	140	2,32
39	COLA EM BASTÃO	UND	35	1,60
40	COLA METALICA 3D	UND	105	2,96
41	COLA PARA EVA 90G	UND	70	3,47
42	COLA SILICONE LIQ 100G	UND	35	4,24
43	CORRETIVO 18ML	UND	84	1,20
44	DUREX COLORIDO 12X10	UND	210	0,40
45	ELASTICO 1KG	PCTE	7	30,80
46	ENVELOPE 162X229 MADEIRA	UND	700	0,11
47	ENVELOPE 200X280 MADEIRA	UND	700	0,15
48	ENVELOPE 240X340 MADEIRA	UND	1400	0,19
49	ENVELOPE 260X360 MADEIRA	UND	1400	0,23
50	ENVELOPE 114X229	UND	1400	0,03
51	ENVELOPE 310X410 MADEIRA	UND	700	0,28
52	ENVELOPE CONVITE 90 162X229	UND	700	0,48
53	ESTILETE ESTREITO	UND	35	0,80
54	ESPATULA	UND	70	1,20
55	ESTILETE LARGO	UND	35	1,60
56	FICHARIO MESA 5X8	UND	6	64,00
57	FITA CREPE 19X50	UND	100	2,96
58	FITA CREPE 38X50	UND	100	6,00
59	FITA CREPE 50X50	UND	70	6,40
60	FITA DE EMPACOTAMENTO 45X45	UND	140	2,40
61	FITA DECORATIVA 15MM COM 30 M	ROLO	70	2,68
62	FITA DUPLA FACE 12X30	UND	100	2,88
63	FITA DUPLA FASE 16X30	UND	100	3,80
64	FITA DUPLA FASE 19X30	UND	100	4,52
65	FITA DUREX 12X30	UND	70	0,56
66	FITA PARA IMPRESSORA LX300	UND	14	4,80
67	FITA PARA MAQ DE CALCULAR	UND	14	2,40
68	FITILHO COM 50M	ROLO	140	1,36
69	FORMULARIO CONTINUO 1VIA C 2500jgs	CX	11	77,20
70	FORMULARIO CONTINUO 2VIA C 1000JGS	CX	11	90,00
71	FORMULARIO CONTINUO LAB 2CX C 2000FLS	CX	11	123,20
72	GIZÃO DE CERA CX C 12	CX	210	1,60
73	GLITER ESCOLAR 500G	UND	14	21,60
74	GRAMPEADOR GD PARA 100 FLS	UND	4	118,40
75	GRAMPEADOR MD	UND	42	12,80
76	GRAMPO 26-6 C 5000	CX	35	4,16
77	GRAMPO TRILHO	CX	35	9,76
78	JOGO DE DAMA	UND	21	22,56
79	JOGO DE DOMINÓ	UND	21	12,80
80	JOGO DE MEMORIA	UND	21	14,00
81	JOGO DE XADREZ	UND	21	30,40
82	LÁPIS DE COR GD	CX	700	3,16
83	LÁPIS GRAFITE C 144	CX	42	28,80
84	LÁPIS HIDROCOR CX C 12	CX	560	2,72
85	LÁPIS MARCA TEXTIL	UND	70	1,04
86	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	UND	245	3,36
87	LAPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	26	2,08
88	LIMPADOR QUADRO BRANCO	UND	21	8,40
89	LIVRO DE HISTORINHA	UND	140	3,97
90	LIVRO DE ATAS 100 FLS	UND	84	7,84
91	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	105	8,64
92	LIVRO DE PORTOCOLO 100FLS	UND	84	4,68
93	MASSA DE MODELAR CX C 12	CX	560	2,08
94	MATERIAL DOURADO C 611PÇS	UND	7	68,00
95	PALITO CHURRASCO C 100 UNDS	CX	70	2,40
96	PALITO PICOLE C 50	CX	70	0,56
97	PAPEL 40KG	FL	210	0,64
98	PAPEL 60KG	FL	210	1,04
99	PAPEL 80KG	FL	210	1,44
100	PAPEL CAMURÇA	FL	210	0,48
101	PAPEL CELOFONE	FL	210	0,52
102	PAPEL CREPON	FL	210	0,44
103	PAPEL 180G	CX	42	12,40
104	PAPEL FILIPINHO C 25 FLS	UND	140	5,20
105	PAPEL LAMINADO	FL	210	0,80
106	PAPEL MADEIRA	FL	210	0,48
107	PAPEL OFICIL COLORIDO C 100 FLS	PCTE	560	3,60
108	PAPEL ONDULADO 1 FACE GLITER	UND	100	6,40
109	PASTA AZ	UND	245	7,68
110	PASTA C ABA PAPELÃO	UND	350	1,20
111	PASTA C TRILHO PAPELÃO	UND	350	1,00
112	PASTA C TRILHO PLASTICA	UND	700	1,20
113	PASTA CATALOGO 50 FLS	UND	35	7,60
114	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 40MM	UND	210	2,32
115	PLASTA PLASTICA COM ELASTICO 17MM	UND	210	1,80
116	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 30MM	UND	175	2,16
117	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UND	700	1,36
118	PASTA SUSPERNSA MAMORIZADA	UND	210	1,36
119	PERCEVEJO	CX	21	2,72
120	PERFURADO PARA 40 FLS	UND	7	28,97
121	PERFURADO PARA 25FLS	UND	28	20,97
122	PINCEL ATOMICO	UND	84	2,32
123	PINCEL ESCOLAR NR 0	UND	100	1,12
124	PINCEL ESCOLAR NR 02	UND	100	0,99
125	PINCEL ESCOLAR NR 08	UND	100	1,24
126	PINCEL ESCOLAR NR 12	UND	100	1,44
127	PINCEL ESCOLAR NR 18	UND	100	1,94
128	PISTOLA COLA QUENTE GD	UND	21	16,40
129	PINTOLA COLA QUENTA PEQ	UND	21	13,20
130	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	70	2,12
131	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	70	3,28
132	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	70	4,36
133	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	70	5,28
134	PLACA DE ISOPOR 30MM	UND	70	6,56
135	PLACA DE ISOPOR 5MM	UND	140	1,04
136	PLACA EVA GLITER 40X60	UND	140	3,96
137	PLACA EVA ESTAMPADO 40X60	UND	210	3,08
138	PLACA EVA ATOALHADO 40X60	UND	140	4,24
139	PLACA EVA 40X60	UND	350	1,20
140	PLASTICO ADESIVO	ROLO	11	52,00
141	TRANSPARENTE 25M PLASTICO ADESVO COLORIDO 10M	ROLO	11	30,40
142	PRANCHETA GD	UND	70	2,56
143	QUADRO BCO 200X120	UND	14	144,00

144	QUADRO BCO 2.50X120	UND	14	207,00
145	QUADRO DE AVISO 120X90	UND	21	120,00
146	REFIL COLA QUANTE FINA	UND	175	0,48
147	REFIL CONTA QUANTE GROSSO	UND	175	0,72
148	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	210	0,48
149	STENCIO ESCOLAR	CX	21	41,20
150	TELA PARA PINTURA 20X20	UND	28	3,36
151	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	UND	11	52,00
152	TESOURA ESCOLAR SEM PONTE	UND	700	1,60
153	TESOURA 21CM	UND	35	7,16
154	TINTA GUACHE 250G	UND	35	2,60
155	TINTA GUACHE C 06	UND	140	2,32
156	TINTA PARA QUADRO BCO 560ML	UND	14	77,60
157	TINTA PARA TECIDO 37ML	UND	70	1,88
158	TINTA PARA TECIDO 250ML	UND	21	8,72
159	TINTA PARA ALMOFADA	UND	14	2,32
160	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UND	14	2,56
161	TINTA PVA 100ML	UND	35	3,72
162	TNT ESTAMPADO DOURADO 25G	METRO	210	2,12
163	TNT GLITER 25G	METRO	70	1,36
164	TNT	METRO	700	1,20
PAPELARIA ROCHA LTDA				
CNPJ: 00.412.020/0001-70				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 018/2015.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 018/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

6.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 018/2015 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 029/2015, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2015.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e,
subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e as propostas do **FORNECEDOR.**

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 16 de Setembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

PAPELARIA ROCHA LTDA
CNPJ: 00.412.020/0001-70

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:CA0667B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2015

Portaria n.º 072/2015 De 15 de setembro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr .**FABIO BARRETO FERREIRA , Portador** do CPF nº 032.604.693-38, para o exercício do cargo em comissão de Secretário**,** com lotação na Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BE08AFA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2015

Portaria n.º 073/2015 De 15 de setembro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Sra. **ADRIANA BARRETO FERREIRA**, Portadora do 874.505.343-04, e o Sr. **VALDIR MANUEL DA SILVA**, portador do CPF nº 081.732.434-84 para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5AC0E293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP044/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP044/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 02 CARROS PIPAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS A ESTA SECRETARIA NO ABSSTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO AFETADA PELA SECA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO FRAGOSO DE SOUSA NETO - R$ 21.000,00; MANOEL ROSADO PEREIRA - R$ 21.000,00.

Pombal - PB, 16 de Setembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:C6104772

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP044/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 CARROS PIPAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS A ESTA SECRETARIA NO ABSSTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO AFETADA PELA SECA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 16/09/2015.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:1D0126BA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB CONFORME PROPOSTA 10602.526000/1140-01**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00093/2015.
DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTA 10602.526000/1140-01
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00210/2015 - 16.09.15 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME - R$ 68.076,00
CONTRATO Nº 00211/2015 - 31.12.15 - ARTMED COMERCIAL LTDA - R$ 84.971,66
CONTRATO Nº 00212/2015 - 16.09.15 - CRM COMERCIAL LTDA - R$ 11.830,29
CONTRATO Nº 00213/2015 - 16.09.15 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 85.000,00
CONTRATO Nº 00214/2015 - 16.09.15 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 2.382,00
CONTRATO Nº 00215/2015 - 16.09.15 - HOSP LIFE LTDA - R$ 51.475,00
CONTRATO Nº 00216/2015 - 16.09.15 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 41.952,00
CONTRATO Nº 00217/2015 - 16.09.15 - VISTASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA - R$ 113.000,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A6B6FB2E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00104/2015
PROCESSO;08.948.697.0174/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 29 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAÕ DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS , PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 16 de Setembro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9A7F3611

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2015
PROCESSO;08.948.697.175/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14h00min horas do dia 29 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO HOSPITALAR E SACOS DE LIXO COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETRIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 16 de Setembro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:308C4070

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00106/2015
PROCESSO; 08.948.697.176/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 30 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REVELADOR E FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X E MOMOGRAFIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 16 de Setembro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FD9518D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2015 SHELLY DA NOBREGA TRIGUEIRO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Shelly da Nobrega Trigueiro,** brasileira**, solteira, residente a Rua Antonio Kenvi G.Pereira, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG2.448.176 e CPF 033.056.524-97**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, com a finalidade de substituir a servidora efetiva a Sr.(a) **Amália Medeiros Formiga**, a qual se encontra cedida ao município do Conde-PB, por força do ato de Cessão, efetuado pela portaria GP/PMP Nº 315/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de**

junho de 2015, com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SHELLY DA NOBREGA TRIGUEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:31CB04E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2015
CLARA DE FARIAS ARAUJO CAVALCANTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Clara de Farias Araujo Cavalcante,** brasileira**, solteira, residente a Rua Sancha Queiroga Alancar, s/n, Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portadora do RG 20.575.106 e CPF 061190564-75**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - JOÃO PESSOA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Priscila Rayana Arnaud Guedes Soares,** que se encontra de Licença Maternidade, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
ULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **13 de março de 2015 e término em 13 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 13 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CLARA DE FARIAS ARAUJO CAVALCANTE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8F46243E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015
SILMARA DE SOUSA MORAIS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Silmara de Sousa Morais,** brasileira**, casada, residente na Rua Joaquim Ferreira dos Santos, n° 403, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 2.729.053 e CPF 048.452.734-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2033** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SILMARA DE SOUSA MORAIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C0A44BB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2015
ALBERLANIO DE AZEVEDO CAMPOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e

domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alberlanio de Azevedo Campos,** brasileiro**, solteiro, residente na rua Cel. Jose Rufino, 210, bairro centro, Pombal-PB, portador do RG 3317002 e CPF 071.369.084-42**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS I(Centro de Atenção Psicossocial Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALBERLANIO DE AZEVEDO CAMPOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:2ABFEA1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2015
CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Carla Monique Pereira de Lima,** brasileira**, solteira, residente a Rua Domingos de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 002.295.488 e CPF 061.698.254-21**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação**

desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:287CC703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2015
GILTON FORMIGA DE SOUSA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gilton Formiga de Sousa,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua João Monteiro Rocha, s/n, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 2741308 e CPF 045.813.224-13**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-

se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GILTON FORMIGA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:CF89CEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2015
LUCINEIDE VIEIRA BARBOSA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lucineide Vieira Barbosa,** brasileira**, solteira, residente a Rua Ubaldo Marques de Sousa, n° 826, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 2564919 e CPF 035821894-22**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS ADIII(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCINEIDE VIEIRA BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:7508201C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2015
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria das Graças Alves de Oliveira,** brasileira**, solteira, residente a Rua Miguel Alves da Silva, s/n, Alto Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 1.041.972 e CPF 415.189.004-10**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS ADIII(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BC847281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015
ELISANGELA DE ARAUJO CARDOSO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Elisangela de Araujo Cardoso,** brasileira**,** solteira, **residente na Rua Padre Amâncio Leite, s/n, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 1998287 e CPF 033.741.964-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município,prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ELISANGELA DE ARAUJO CARDOSO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3E2D9E5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2015
KALIANE PEREIRA BEZERRA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kaliane Pereira Bezerra,** brasileira**, solteira, residente a Rua Vicente de Paula Leite, n° 842, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.890 e CPF 107.292.994-57**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KALIANE PEREIRA BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F794CC4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2015
EUMARA RAYANE LACERDA DA SILVA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Eumara Rayane Lacerda da Silva,** brasileira**, solteira, residente a Rua Isaura Juvino da Silva, n° 6, QD 4, Bairro Janduy Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3.767.472 e CPF 101.551.134-10**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS I(Centro de Atenção Psicossocial Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de

trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **09 de março de 2015 e término em 09 de Setembro de de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 09 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EUMARA RAYANE LACERDA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B8CCB94B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2015
MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fátima Costa Silva,** brasileira**, solteira, residente no Sitio Bulandeira, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG2622020 e CPF 010.867.164-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF – PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à

renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C95213BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2015
FRANCINILDA OLIVEIRA DUARTE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinilda Oliveira Duarte,** brasileira**, casada, residente na Rua Cel Joao Carneiro, n° 534, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 3.771.899 e CPF 103.527.964-99**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2015 e término em 30 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2033** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINILDA OLIVEIRA DUARTE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EDBCEB81

GABINETE
DECRETO N.º 1.841, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00h do dia 21 de Setembro de 2015.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
03	Giulliano de Sousa Queiroga	Fonoaudiólogo	30h	Lei n.º 1.487/2010
03	Gabriella Cristina de Sousa Queiroga	Técnica em Enfermagem	40h	Lei n.º 679-A/1990
04	Taise Andrea Monteiro de Lima	Agente Comunitário de Saúde (Micro área Vida Nova)	40h	Lei n.º 1.356/2008

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:31FBBB5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 053/2015

Pregão Presencial nº 081/2015
Interessado: Departamento de Transporte

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica, para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para todos os veículos de pequeno, médio grande portes e máquinas pesadas, pertencentes a toda frota de veículos deste Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer. Cancelamento de item. Preço inexequível. Possibilidade.

I – <u>DOS FATOS</u>

Trata-se de análise em Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Marcelo Pereira da Silva, diretor do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, para cancelamento do item 05 (cinco) do Pregão Presencial nº 0081/2015.

Alega a autoridade solicitante, em justificativa anexa aos autos, que, a licitante apresentou "grande diferença de preço com relação a peça conhecida como Kit de Embreagem Completa de um trator do tipo Massey-Ferguisson 265 pertencente a Prefeitura de Pombal – setor de Infraestrutura".

Prossegue a autoridade solicitante: "A administração entende ser abusivo o preço do orçamento enviado pela licitante, uma vez que outras empresas apresentaram orçamentos com preços bastante inferiores. Peço que sejam tomadas as providências para o cancelamento do item citado nos termos da legislação".

Passo à análise do teor das razões.

II – <u>DO PLEITO</u>

Folheando os autos, constata-se a licitante **RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.983.728/0001-03, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 46 – Centro – Patos-PB – foi a vencedora do item 05 (cinco) do pregão em epígrafe.

A finalidade da contratação é o registro de preços de pessoa física ou jurídica, para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para todos os veículos de pequeno, médio grande portes e máquinas pesadas, pertencentes a toda frota de veículos deste Município de Pombal-PB.

Em se constatando pela Administração estar o orçamento da peça inexequível cabe a interpretação do artigo 48 da Lei das Licitações (Lei 8.666/93), que trata da desclassificação de propostas.

• Passo à fundamentação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

• Insta destacar que o artigo 48 da Lei das Licitações (Lei 8.666/93), que trata da desclassificação de propostas, além de determinar aos órgãos públicos que desclassifiquem as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, impõe também a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

• No caso em epígrafe, a licitante que, por pacto contratual teria a obrigação de executar o serviço, com a Administração se responsabilizando por arcar com a despesa da peça, apresentou uma proposta de preço no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), enquanto duas outras empresas apresentaram propostas, respectivas, de R$ 1.704,90 (hum mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos) e de R$ 1.504,00 (hum mil, quinhentos e quatro reais). Comprovado está, portanto, preço manifestamente inexequível o que, nos termos da Lei 8.666/93 impõe a rejeição, a bem do interesse público.

• O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento, é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."

Neste entendimento, destaca-se ainda a Súmula 473, do STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Mais:

"A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbitrário é incompatível com o Direito (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12.ed., São Paulo, Malheiros, 1999, pág. 156).

Vê-se, pois, que havendo fato superveniente no decorrer do certame pode a Administração revogar ou cancelar o Processo Licitatório em defesa do interesse público.

Para o caso em comento, não resta dúvida que o **CANCELAMENTO** do item 05 (cinco) do Pregão Presencial nº 081/2015 é o caminho mais viável para Administração, mediante a justificativa plausível de preço manifestamente inexequível. Agindo de forma contrária, estaria a Administração afrontando princípios licitatórios.

IV – CONCLUSÃO

• Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, opinar pelo **CANCELAMENTO** do item 05 (cinco) do Pregão Presencial nº 081/2015, do Processo Administrativo nº 08.948.697.0136/2015, vencido pela licitante **RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.,** pelos fundamentos acima aduzidos, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
• **RECOMENDAR** o chamamento da licitante segunda colocada, desde que o preço esteja compatível com as propostas. Caso contrário, que se realize um novo pregão para o item cancelado nos termos da Lei nº 8.666/93.
• **ENCAMINHAR** os autos, com as informações pertinentes à Gestora Pública, para que sofra o duplo grau de julgamento, com seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.
• Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 16 de setembro de 2015

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 19.299-A e
OAB/RN nº 11.654

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7FFF32AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira de Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº. 027.944.304-83, e portadora de cédula de identidade nº. 2467056-SSP/PB e **GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA**, médico fonoaudiólogo, inscrito no CPF sob o nº 052.910.844-56, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 514 – Centro – Pombal-PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Pregão Presencial nº 019/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para realização de exames na área de fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município de Pombal-PB e, ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, por razões de interesse público, de forma unilateral, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato de Pessoa Física para realização de exames na área de Fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município de Pombal-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato do Pregão Presencial nº 019/2015, do Processo Administrativo nº 08.948.697.034/2015, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pombal-PB para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pombal-PB, 11 de setembro 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA
Contratado

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BD93A373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 – PMP/PB PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE POMBAL-PB,no uso de suas atribuições, torna público que foram **PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES** do referido Concurso, encerrando□se o prazo de inscriçõesno dia **20 de setembro de 2015** e o pagamento do boletono dia **21 de setembro de 2015**, para os cargos e vagas previstos no **Edital Nº 001/2015 – PMP/PB** e que o presente Edital de Prorrogação de Inscrições encontra□se publicado conforme especificações do Edital do Concurso. Ficam mantidas as demais datas do Cronograma do mesmo.

Pombal(PB), em 16 de setembro de 2015.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:970E3E0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2015RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2015, que objetiva: Aquisição de água potável por meio de caminhões pipas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA 01891886428 - R$ 21.000,00.

Santa Cecília - PB, 16 de Setembro de 2015.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:EDF9717F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2015.
OBJETO: Aquisição de água potável por meio de caminhões pipas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/09/2015.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:CF9444A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 00001/2015; Pregão Presencial n° 00001/2015; Termo de Rescisão: n.º 0001/2015. Objeto: rescisão do Contrato no 0007/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Cardoso, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Jose Rodrigues Coura, 47 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB , CPF nº 645.241.834-34, , Carteira de Identidade nº 610184 SSP/PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Fernando Antonio de Brito Lira - POSTO POLO - Av. Manoel Tavares, 1735 - Alto Branco - Campina Grande - PB, CNPJ nº 01.961.103/0001-80, neste ato representado por Fernando Antonio de Brito Lira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Campos, 0528, Alto Branco - Campina Grande - PB, CPF nº 154.111.334-91, Carteira de Identidade nº 313.661 SSP/PB, com fundamento no Artigo 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93. Em 15 de Setembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:013B69E2

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica para serviços de recarga de cartuchos jato de tinta colorido e preto de diversos tipos e modelos, toners e locação de impressora de médio e pequeno porte para atender as necessidades de todas as secretarias deste Município.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066.
Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15 de Setembro de 2015

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:AC4D3FEF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação empresa para fornecimento de forma parcelada, de material mobiliário e equipamentos destinado a creche do Municipio de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500268 - PROCESSO Nº 23400005435201447. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3387-1066.
Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 14 de Setembro de 2015

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:C429DB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2015

A Prefeitura de Sapé, por meio de sua Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, visando fomentar e descentralizar recursos para produção de fotografia local torna pública a abertura de inscrições para a seleção do concurso cultural "Sapé 90 anos de história".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – O presente edital tem por objeto a seleção de até 20 fotografias da cidade de Sapé, feitas por sapeenses ou residentes na cidade há no mínimo 6 meses.

DO TEMA – As fotografias deverão abordar o tema "Sapé 90 anos de história" e podem trazer cenas do cotidiano, acontecimentos, solenidades, etc.

DAS CATEGORIAS – Os participantes poderão concorrer em apenas uma das seguintes categorias:

Categoria Máquina Fotográfica.
Categoria Celular.

DAS INSCRIÇÕES – Os interessados em participar deste certame devem inscrever-se no período de **17 de setembro a 08 de outubro de 2015**, protocolando na recepção da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, na Rua Antônio João de Sales, s/n, Conj. José Feliciano, CEP: 58.340-000- Sapé- PB, uma via contendo:

Ficha de inscrição, disponibilizada na Secretaria de Educação;
DVD contendo até 2 fotografias em formato JPG e com resolução mínima de 5 megapixels;
Documentação a ser indicada no item 6 deste edital**.**

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – As etapas do processo seletivo serão:

Seleção das fotografias por categoria de participação;
Divulgação do resultado;
Solenidade de premiação;
Abertura da exposição.

DA DOCUMENTAÇÃO - Relação de documentação para repasse, a título de apoio para produção fotográfica selecionada, para pessoa física:

Certidão negativa municipal
Certidão negativa estadual
Certidão negativa federal (receita federal)
CNDT - Certidão negativa trabalhista
Situação cadastral/CPF
NIT(PIS/PASEP)
Cópia de RG, CPF, comprovante de residência
Número da conta bancária
Certidão e nascimento/casamento para nascidos em Sapé
Comprovante de residência de 6 meses atrás e comprovante de residência atual para residentes em Sapé

DOS OBJETIVOS

Fomentar a produção fotográfica local;
Incentivar novos valores artísticos de Sapé;
Movimentar a economia do município;
Promover o acesso gratuito a produções fotográficas para a população em geral;
Fortalecer a Política Cultural de Sapé;
Utilizar atividades artístico-culturais, tais como a exposição de fotos, como forma de inclusão, desenvolvimento social e econômico de comunidades e artistas de Sapé;
Divulgar o trabalho dos artistas de fotografia sapeenses.

DOS PARTICIPANTES

Os participantes devem ser pessoas físicas;
Os participantes devem ser naturais de Sapé ou residir há pelo menos 6 meses no município;
Não serão aceitos trabalhos de empresa/instituição/universidade;
Para a categoria celular, os participantes deverão ter entre 15 e 29 anos;
Para a categoria máquina, os participantes deverão ser maiores de 18 anos não havendo idade máxima.

DOS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO – A cidade de Sapé será beneficiada cultural, social e economicamente, por meio deste edital, conforme a seguir:

BENEFÍCIOS CULTURAIS:

Fortalecimento dos movimentos artístico-culturais;
Intensificação de Políticas Públicas voltadas para a promoção do potencial artístico de comunidades e artistas sapeenses;
Preservação de tradições culturais do Município de Sapé.

BENEFÍCIOS SOCIAIS:

Inclusão e desenvolvimento de comunidades através da Arte e da Cultura.

BENEFÍCIOS ECONÔMICOS:

Fortalecimento do mercado formal e informal, através do incentivo à circulação de bens e serviços diretamente relacionados o mundo fotográfico;

Ampliação do campo de trabalho para pessoas envolvidas com a fotografia local, que serão fomentados diretamente, por meio de repasse financeiro, a título de apoio para a realização das fotografias, que caso selecionadas, receberão um total bruto de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) que será repassado para os responsáveis para produção das fotos e direitos autorais**, em conformidade com o item 14 do edital, do qual serão descontados os impostos previstos em lei, se for o caso.

DAS PENALIDADES:

Caso, por algum motivo, o responsável pelo projeto fotográfico não cumpra o edital, negando-se a participar de qualquer atividade relacionada às festividades da exposição, quer seja com a presença física ou impedindo que seu nome e sua obra sejam veiculadas nos diversos meios, o mesmo ficará impedido de participar de outros editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Sapé.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

A fotografia selecionada será exibida em local, hora e data definidos pela Prefeitura Municipal, bem como uma cópia do mesmo será repassada para o acervo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser exibido em eventos sem quaisquer ônus para o município.

DA SELEÇÃO:

A fotografia passará pela avaliação de uma comissão formada por pessoas ligadas ao mundo fotográfico, artístico e jornalístico. Depois de tomada a decisão final e feito seu registro em ata, não caberá recursos por parte dos participantes.
São critérios norteadores da comissão de seleção:
Consonância com o tema definido;
Criatividade;
Originalidade;
Qualidade Fotográfica (técnica);

A comissão julgadora será formada por Valeria Fabiana Rodriguez Pastorino, Lidiane Virgínia Gonçalves do Nascimento e Bruno Vinícius Gomes de Azevedo.

DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados trabalhos que:
Utilizarem imagens registradas;
Contiverem plágio, com reprodução total ou parcial;
Manipulação evidente das imagens;
Imagens com baixa resolução;

Imagens escaneadas;
Não observarem o disposto nos itens 4, 6 e 8 deste edital.

DA PREMIAÇÃO:

A cerimônia de entrega da premiação será realizada na cidade de Sapé, no dia 06/11/2015, em local a ser divulgado;
Para os premiados menores de 18 anos, se faz necessário o acompanhamento de pais e/ou responsáveis para recebimento do recurso financeiro a título de apoio/direito autoral.
Serão premiados do 1º ao 10º colocados da Categoria Máquina Fotográfica.
Será conferido o valor de R$ 100,00, a título de apoio e de direitos autorais, para cada um dos vencedores;
Serão premiados do 1º ao 10º colocados da Categoria Celular.
Será conferido o valor de R$ 50,00, a título de apoio e de direitos autorais, para cada um dos 10 vencedores da Categoria Celular;
A Prefeitura ficará isenta de quaisquer outras responsabilidades ou despesas;

DO CRONOGRAMA

Período	Atividade	Responsável
17/09 a 08/10	A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , abre as inscrições para o Edital de Fotografia "Sapé 90 anos de história". As pessoas que aderirem ao edital preencherão ficha de inscrição na sede da secretaria, assinarão um termo de concordância com as regras do processo e entregarão material e documentos citados no Item 1 do edital	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Inscritos
De 19/10 a 23/10	A Comissão julgadora promoverá neste período, a seleção das 20 fotos que serão premiadas.	Comissão Julgadora
27/10	Será divulgado o resultado com as 20 fotos selecionadas	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
06/11	Será realizada a cerimônia de premiação dos selecionados.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
13/11	Será realizada a abertura da exposição "Sapé 90 anos de história".	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam assegurados os direitos de uso e exposição da fotografia sem quaisquer custos Prefeitura Municipal de Sapé;
Quaisquer dúvidas serão resolvidas pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé;
Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2BDF2ECC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Lei Nº 699/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/09/2015,

Onde se lê:

"**JOSÉ FÉLIX FS SILVA"**

Leia-se:
"JOSÉ FÉLIX DA SILVA"

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:7D022DE4

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - Nº 018/2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 018/2015/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **Maria de Lourdes Justino Arruda**, matrícula nº 00275-7, ocupante do cargo de **Regente de Ensino Nível "A"**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **INTEGRAL COM PARIDADE TOTAL** a partir de 09 de setembro de 2015, calculados nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:535E3E2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00093/2015

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00093/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB CONFORME PROPOSTA 10602.526000/1140-01.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME						
CNPJ: 08.321.484/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Armário com medições mínimas de 1,50 x 0,70 M e com material de confecção madeira.	BELAGER	UND	7	465,00	3.255,00
3	Arquivo fabricado em aço com 04(quatro) gavetas para pasta suspensa, com deslizamento de gaveta do tipo trilho telescópico.	GENEAÇO	UND	1	490,00	490,00
12	Bebedouro purificador Refrigerado tipo garrafao coluna.	ESMALTEC	UND	4	525,00	2.100,00

13	Bebedouro purificador Refrigerado tipo Purificador de Bancada/parede.	LATINA	UND	2	499,00	998,00
18	Cadeira de material de confecção aço e ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura, assento e encosto de polipropileno	PLAXMETAL	UND	58	80,00	4.640,00
21	Cadeira fabricada em aço e ferro pintado, com rodízios e regulagem de altura, assento e encosto de polipropileno	PLAXMETAL	UND	26	160,00	4.160,00
35	Computador (Desktop-Básico), Processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memória RAM 4GB DDR3 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500GB, monitor tipo 18,5"(1366x768), mouse USB 800 DPI 2 botoes Scrool com fio, fonte compatível com o item, teclado USB ABNT2 107 teclas com fio,Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM, Sistema operacional Windows 7 Pro(64 Bits),garantia mínima de 12 meses.	GMI-AOC	UND	5	1.900,00	9.500,00
54	Forno Microondas fabricado em aço e ferro pintado com capacidade para 20 litros.	CONSUL	UND	1	394,00	394,00
56	Freezer comum , tipo horizontal 02(duas) portas, para capacidade acima de 400 litros.	TERMISA	UND	1	2.000,00	2.000,00
58	Geladeira/Refrigerador com capacidade mínima para 350 litros.	ELECTROLUX	UND	2	1.398,00	2.796,00
60	Impressora Laser (comum), padrão de cor monocromático, memória de 16MB, resolução de 600x600, velocidade de 33ppm, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e rede, impressão frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	BRITHER	UND	5	650,00	3.250,00
61	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), padrão de cor monocromático, memória de 64MB, resolução de impressão 600x600, resolução de digitalização 1200x1200, resolução de cópia 600x600, velocidade de impressão 18 PPM, capacidade de 150 páginas/bandeja, ciclo de 8000 páginas por mês, fax de 33,6KBPS, interface USB e REDE, impressão frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UND	5	699,00	3.495,00
66	Longarina com numero de assentos de 5 lugares, assento e encosto de polipropileno.	PLAXMETAL	UND	40	500,00	20.000,00
69	Mesa de escritório com base de aço e ferro pintado, com divisões de 1 a 2 gavetas, com material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, composição de formato em L.	BELAGER	UND	1	400,00	400,00
70	Mesa de escritório com base de aço e ferro pintado, com material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, composição de formato em L.	BELAGER	UND	3	400,00	1.200,00
71	Mesa de Escritório com base de aço e ferro pintado, material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, composição simples.	BELAGER	UND	3	180,00	540,00
72	Mesa de Escritório com base em aço e ferro pintado, divisões de 1 a 2 gavetas, material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, composição simples.	BELAGER	UND	2	179,00	358,00
73	Mesa para Computador com base de aço e ferro pintado, material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, com suporte para CPU, suporte para impressora e suporte para teclado.	BELAGER	UND	5	380,00	1.900,00
74	Mesa para impressora fabricada em aço e ferro pintado, dimensões mínimas de 50x40x70cm, fabricada com tampo MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	BELAGER	UND	11	150,00	1.650,00
91	Televisor tipo LCD, tela no mínimo 20", com conversor digital, entrada HDMI, portas USB e Full HD.	SAMSUNG	UND	1	900,00	900,00
92	Televisor tipo LED, tela no mínimo 32", com conversor digital, entrada HDMI, portas USB e Full HD.	PANASONIC	UND	3	1.350,00	4.050,00
					TOTAL	68.076,00

VENCEDOR: ARTMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Aspirador de secreções Elétrico Móvel, com capacidade de 4 a 6 litros, contendo suporte com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança e frasco de vidro.	OLIDEF	UND	3	1.640,00	4.920,00
15	Bisturi Elétrico (até 165 W), com alarmes, com potencia no mínimo de 150 W.	EMAI TRANSMAI	UND	1	1.500,00	1.500,00
16	Bomba de infusão, com bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, bolus e equipo dedicado.	BIOSENSOR	UND	1	2.489,00	2.489,00
19	Cadeira de rodas confeccionada em aço e ferro pintado, braços fixos, pés fixos, com elevação de pernas, com suporte de soro e capacidade de 110 kg a 160kg.	JAGUARIBE	UND	2	800,00	1.600,00
25	Cardioversor com marcapasso transcultâneo, impressora, Módulo DEA, Oximetria SPO2, tipo bifásico, com bateria e comando nas pás de carga e disparo.	EMAI TRANSMAI	UND	2	17.700,00	35.400,00
33	Cilindro de Gases Medicinais, fabricado em aço, com capacidade mínima para 3 litros.	UNITEC	UND	4	450,00	1.800,00
67	Martelo de Reflexo cromado, com ponteira de disco de borracha.	MD	UND	2	36,33	72,66
75	Monitor Multiparâmetros com oxiometria (SPO2), tipo de monitor de LED, colorido, contendo: capnografia(ETCO2), pressão Invasiva (PI), Eletrocardiograma (ECG), bateria, débito cardíaco e tamanho da tela de 10" a 12".	BIONET	UND	1	16.000,00	16.000,00
76	Monitor Multiparâmetros, contendo: Oximetria (SPO2), pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, tipo de monitor LCD, monitor colorido, Eletrocardiograma (ECG), bateria, Débito cardíaco, tela medindo 9", capnografia (ETCO2) e com Pressão invasiva (PI).	BIONET	UND	1	16.000,00	16.000,00
77	Oftalmoscópio com bateria convencional, composto por no mínimo 3 aberturas de 19 lentes.	MD	UND	3	600,00	1.800,00
80	Poltrona Hospitalar fabricada em aço e ferro pintado, reclinável, com braços articulados e apoios para pés.	FAWLER	UND	3	760,00	2.280,00
82	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu) confeccionado em silicone.	UNITEC	UND	5	105,00	525,00
83	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu), material confeccionado em vinil.	UNITEC	UND	5	117,00	585,00
					TOTAL	84.971,66

VENCEDOR: CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Balança Antropométrica de modo de operação digital, capacidade de pesagem adulto.	WELMY/W110H DIGITAL	UND	4	897,00	3.588,00
8	Balança Antropométrica de modo de operação digital, capacidade de pesagem infantil.	BALMAK/ELP 25BBA	UND	2	551,83	1.103,66
28	Carro para Material de Limpeza confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, contendo kit com MOP's Liquido e Pó, Placa Sinalização e Pá, com saco de vinil.	BRALIMPIA/NYKTO3	UND	4	1.122,23	4.488,92
51	Estetoscópio tamanho adulto, auscultador cromado e sendo do tipo duplo.	PREMIUM/ACCUMED	UND	5	15,40	77,00
52	Estetoscópio tamanho infantil, auscultador cromado e sendo do tipo duplo.	PREMIUM/ACCUMED	UND	5	15,20	76,00
55	Fotóforo com fonte de luz convencional, com foco regulável, tipo led mínima 30000LUX e com bateria.	MIKATOS/MISSOURI	UND	1	589,51	589,51
86	Retinoscópio, onde o mesmo Deve possuir sistema de foco externo com rotação contínua, filtro polarizador linear cruzado, cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica, focalização e rotação de 360ª da fenda. Iluminação 3.5v a bateria ou elétrica. Composto de: 01 cabeça de Retinoscópio, 01 cabo recarregável, 01 carregador de mesa, 01 lâmpada 3.5v e 01 estojo de proteção.	MARITNATO/MM-507A	UND	1	1.395,20	1.395,20
90	Suporte Hamper com material de confecção de aço e ferro pintado e com rodízios.	MÓVEIS ARRUDA	UND	4	128,00	512,00
					TOTAL	11.830,29

VENCEDOR: CWC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.538.267/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
59	Grupo Gerador (101 a 300 KVA) - GRUPO GERADOR - De potencia mínima de 219/199kVA (intermitente/continua), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 380/220Vca- 60 Hz; Motor diesel, 6 cilindros; Sistema de amortecedores de vibração; Sistema de governo eletrônico ou mecânico. Sistema de arrefecimento; Radiador, ventilador e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis Sistema elétrico: 12 ou 24 Vcc dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; Sistema de pré-aquecimento; Alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; Potencia em regime continuo mínimo 199 kVA; Potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 219kVA; Num de pólos/RPM 4/1800; Grau de proteção: IP21 ou superior; Classe de isolamento: H (180C); Regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga; Refrigeração por ventilador; Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potencia ativa	HEIMER/NEF67 TM6	UND	1	85.000,00	85.000,00

	(kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fa					
					TOTAL	85.000,00

VENCEDOR: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Balde a Pedal/Lixeira, material de confecção de Aço inoxidável, com capacidade mínima de 15 litros.	BRINOX	UND	14	162,00	2.268,00
47	Esfigmomanômetro tipo adulto, tipo do feixe em velcro e material de confecção nylon.	ACCMED	UND	2	57,00	114,00
					TOTAL	2.382,00

VENCEDOR: HOSP LIFE LTDA

CNPJ: 03.952.368/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Cadeira Oftalmológica, com movimento elétrico, encosto regulável, apoio de cabeça regulável, acionamento da resistência com comando lateral.	XENÔNIO-ELO4A	UND	1	5.000,00	5.000,00
37	DEA - Desfibrilador Externo Automático, contendo acessórios de 3 eletrodos, bateria com capacidade de no mínimo 300 choques e com tela ECG.	CMOS DRAKE-LIFE 400 FUTURA	UND	1	5.985,00	5.985,00
41	Eletroencefalógrafo com Sistema computadorizado para Eletroencefalograma digital para utilização em: eletroencefalograma, mapeamento cerebral, vídeo EEG e potencial evocado; que atenda as seguintes especificações: Amplificador de no mínimo 22 canais monopolares para EEG, um canal bipolar para ECG e um canal de trigger para sincronismo com foto estimulador; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem igual ou superior a 2400 Hz por canal; Apresentação de amostras na faixa de 400 por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências de aproximadamente: 0,1; 0,5; 1; 5; 10; 20, 50 Hz selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências: 20, 35, 70 e 100Hz. Deve acompanhar o amplificador a fonte de alimentação e cabos de rede, jogo de eletrodos, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, software para captura e revisão de videomonitorização, sincroniza o registro bioelétrico e a imagem do paciente, câmera para vídeomoniotirzação, estimulador auditivo e fone de ouvido. Deverá ser fornecido sistema operacional Windows XP ou Vista com licença do sistema operacional do PC e microcomputador tipo Notebook, com processador Pentium Core 2Duo, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 12 polegadas, placa de vídeo dedicada de no mínimo 120MB, placa de rede e PadMouse. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	MEDITRON-MEDMAP 532	UND	1	30.000,00	30.000,00
65	Lesômetro para medição de lentes e prismas, capacidade para lentes aproximadas de 80 mm de diâmetro, tubo graduado de 0 a 1800, leitura em cruz aproximada de -20 a +20 dpt com intervalos de 0,25 dpt. Acompanha 02 lâmpadas reservas.	HOSPLIFE-LM1SE	UND	1	2.490,00	2.490,00
81	Projetor Oftalmológico, PROJETOR DE OPTÓTIPOS Distância do Projetor: 1,5m ¿ 6,1m Número de Gráficos: 30 Tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.03 segundos Ampliação de Projeção: 30 x (5m) Número de Máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, Isolação simples 21, R&G 1: Máscara de mudança 1 frame / 0.03 segundos Etapa do programa: máxima de 30 etapas estão avaliadas x 2 Faixa de Inclinação: +/- 10º cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção Led de projeção: 50W / 12V Mecanismo de Auto desligamento: Depois de 10 minutos Eletricidade: AC 110, 120, 220, 230 ou 240V, 50/60Hz (Voltagem Consumo de Energia: 80VA Dimensões aproximadas 30cm x 23cm x 24cm	XENÔNIO	UND	1	4.000,00	4.000,00
93	Tonômetro, Tonômetro de aplanação fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 60mmhg, precisão +ou- 0,5mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.	66 VISIONTECH CO-YZ30R	UND	1	4.000,00	4.000,00
					TOTAL	51.475,00

VENCEDOR: RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Armário Vitrine com 2 portas, material de confecção aço e ferro pintado com laterais de vidro.	TUBOMED	UND	6	490,00	2.940,00
6	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), com modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, com capacidade mínima de 60 litros.	STERMAX	UND	4	3.450,00	13.800,00
9	Balança Antropométrica de modo de operação digital, capacidade para obeso (até 300 kg)	WELMY	UND	2	1.010,00	2.020,00
11	Baqueta com assento fixo, confeccionado em material de aço e ferro pintado.	AÇO AMBIENTE	UND	3	100,00	300,00
20	Cadeira de Rodas produzida em aço e ferro pintado, com braços fixos, pés fixos, com elevação de pernas e suporte de soro, com capacidade de até 100kg.	ORTOMETAL	UND	2	640,00	1.280,00
26	Carro de Curativos fabricado com material de confecção aço e ferro pintado, com acessório balde e bacia.	TUBOMED	UND	3	335,00	1.005,00
29	Carro para transporte de material (diversos), material de confecção aço e ferro pintado, com capacidade mínima de 200 litros.	TUBOMED	UND	1	850,00	850,00
44	Escada com 2 Degraus confeccionada em aço e ferro pintado.	TUBOMED	UND	1	65,00	65,00
46	Esfigmomanômetro de Pedestal do tipo aneroide, material de confecção aço e ferro pintado, aplicação adulto, braçadeira de nylon e fecho de velcro.	PREMIUM	UND	2	340,00	680,00
48	Esfigmomanômetro tipo infantil, tipo do feixe em velcro e material de confecção nylon.	PREMIUM	UND	2	57,00	114,00
49	Esfigmomanômetro tipo obeso, tipo do feixe em velcro e material de confecção nylon.	PREMIUM	UND	2	54,00	108,00
53	Foco Cirúrgico de Solo Móvel com luminosidade entre 20.000 e 50.000 LUX.	MARTECMED	UND	1	2.000,00	2.000,00
62	Lâmpada de fenda oftalmológica com oculares de 10 e 16x e montagem sobre mesa motorizada; com filtros azul cobalto, verde, neutro, absorção de calor e passagem livre de luz. Faixa mínima de ajustes de dioptrias -8d a +8d, com ajuste da distância pupilar, com largura de fenda contínua de 0 a 180 graus, comprimento de fenda contínuo de 1 mm a 8 mm, inclinação da fenda de 0 a 25°. Iluminação por lâmpada halógena, com potência mínima de 25W com controle de intensidade. Com campo de observação aproximado de 9 mm, 11,25 mm, 14,5 mm e 18 mm, seletor de ampliação de no mínimo 02 passos por rotação de lente objetiva. Deve possuir saída auxiliar para acoplamento de câmera digital e acompanhar: suporte para queixo, mesa elétrica, bastão de testes e suporte para tonômetro de aplanação. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.	TECNOBRASIL	UND	1	11.500,00	11.500,00
63	Lanterna Clinica do tipo LED, com material de confecção aço,	MD	UND	5	50,00	250,00
64	Laringoscópio composto por 5 lâminas cromadas	MD	UND	6	500,00	3.000,00
68	Mesa de cabeceira com material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, com gavetas.	AÇO AMBIENTE	UND	2	330,00	660,00
79	Otoscópio composto por no mínimo de 5 espéculos reusáveis, com bateria convencional.	MD	UND	4	280,00	1.120,00
89	Suporte de Soro, fabricado em aço e ferro pintado, do tipo pedestal altura regulável.	TUBOMED	UND	2	130,00	260,00
					TOTAL	41.952,00

VENCEDOR: VISTASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA

CNPJ: 92.981.752/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Audiômetro, Audiômetro clínico com display de cristal líquido, com 2 canais independentes, possui teste de fala, teste ABLB, teste Stenger, mascaramento , armazenamento de resultado de testes, conexão com PC, saída para campo livre. Deve acompanhar os seguintes acessórios: fone TDH 39, vibrador ósseo, microfone, amplificador para campo livre.	MODELO:AD 229E(COM SOLFTWARE)-INTERACOUTICS-PROCEDÊNCIA:DINA	UND	1	22.000,00	22.000,00
14	BERA Sistema de Potencial Evocado com Sistema de Potencial Evocado que realiza teste de Emissões Otoacústicas por estímulo Transiente (EOAT), teste de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico	MOD.:TITAN(C/MODULO ABRIS440+MÓDULO	UND	1	49.000,00	49.000,00

	(PEATE) e Análise Audiométrica do Nervo Auditivo e do Tronco Encefálico (ABR). Possui memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realiza impressão de exames. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: fones, eletrodos, sonda, olivas.	TEOAE440)INTERACOUSTICS-				
43	Emissões Otoacústicas com testes TE ou DP.	OTOREAD-INTERACOUTICS-PROCEDÊNCIA:DINAMARCA-REG.ANVISA:10372	UND	1	12.000,00	12.000,00
57	Ganho de Inserção, o equipamento deve possuir caixa anecóica e realizar testes automáticos. Deve possuir conexão com PC, calibração automática, capacidade de armazenamento de dados. Pode possibilitar a incorporação do sistema FM, análise de aparelho adutivo e audiômetro. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: fone, microfone, cabos.	AFFINITTY-INTERCOUTICS-PROCEDÊNCIA:DINAMARCA-REG.ANVISA:1037	UND	1	30.000,00	30.000,00
					TOTAL	113.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00093/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00093/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00093/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME.
Item(s): 1 - 3 - 12 - 13 - 18 - 21 - 35 - 54 - 56 - 58 - 60 - 61 - 66 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 91 - 92.
Valor: R$ 68.076,00.
- ARTMED COMERCIAL LTDA.
Item(s): 4 - 15 - 16 - 19 - 25 - 33 - 67 - 75 - 76 - 77 - 80 - 82 - 83.
Valor: R$ 84.971,66.
- CRM COMERCIAL LTDA .
Item(s): 7 - 8 - 28 - 51 - 52 - 55 - 86 - 90.
Valor: R$ 11.830,29.
- CWC DISTRIBUIDORA LTDA.
Item(s): 59.
Valor: R$ 85.000,00.
- DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Item(s): 10 - 47.
Valor: R$ 2.382,00.
- HOSP LIFE LTDA.
Item(s): 22 - 37 - 41 - 65 - 81 - 93.
Valor: R$ 51.475,00.
- RITA DE ANDRADE VIEIRA.
Item(s): 2 - 6 - 9 - 11 - 20 - 26 - 29 - 44 - 46 - 48 - 49 - 53 - 62 - 63 - 64 - 68 - 79 - 89.
Valor: R$ 41.952,00.
- VISTASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA.
Item(s): 5 - 14 - 43 - 57.
Valor: R$ 113.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 15 de Setembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F71ECBCD